DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 8
Convocação 8

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2016.08.09 17:02:21 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.486 DE 21 DE JULHO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2012.0000 Atenção na Manutenção Frota Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 94 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 25.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2012.0000 Atenção na Manutenção Frota Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 92 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: KE74GBYZ

DECRETO Nº 4.487, DE 26 DE JULHO 2016.

“Regulamenta a Lei nº 4.539 de 25 de julho de 2016, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.539 de 25 de julho de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

03 DIVISÃO DE TRÂNSITO

06 181 POLICIAMENTO

06.181.0005.2006.0000 Manutenção da Divisão de Trânsito

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 50 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 70.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

05 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

05 03 DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS FINANCEIROS

04.123.0007.2091.0000 Manutenção de Controle de Atos Financeiros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 75 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: OQJYLSO+

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.488, DE 26 DE JULHO 2016.

"Regulamenta a Lei nº 4.540 de 25 de julho de 2016, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.540 de 25 de julho de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

02 04 04 DIVISÃO DO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIRO

06 182 0006 Salvamento, Resgate, Prevenção e Combate a Incêndio

06.182.0006.2007.0000 Manutenção do FEBOM

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 055 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro do exercício 2015 conforme consta na Conta Vinculada para manutenção do FEBOM, depositado no Banco do Brasil nº 150404-5 em 31/12/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: LWRX0EN4

DECRETO Nº 4.489 DE 26 DE JULHO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 299 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 295 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: GIW8POFX

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.490 DE 27 DE JULHO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 04 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.691.0038.2069.0000 Atend. a Demanda Funcional, Adm. Fin. Ativ. Industrial e Com.

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 469 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 7.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 04 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.691.0038.2069.0000 Atend. a Demanda Funcional, Adm. Fin. Ativ. Industrial e Com.

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 464 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: EBMRBLNL

DECRETO Nº 4.491 DE 28 DE JULHO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 145 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 274 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 13.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 149 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 270 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: NUKNZUKH

DECRETO Nº 4.492 DE 28 DE JULHO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

02.10.02 – Divisão de Agricultura e Abastecimento

20.601.0027.1001.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação 110.000

Ficha 330 – Fonte 01

- Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso conforme especificações abaixo;

02 00 00 EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

02.10.02 – Divisão de Agricultura e Abastecimento

20.601.0027.1001.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação

Ficha 557 – Fonte 05- Tranf. e Conv.Federais-Vinculados.....R$ 195.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de recurso firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme Contrato de Repasse nº 820585/2015 representado pela Caixa Econômica Federal, destinado para aquisição de Implementos Agrícolas-Patrulha Mecanizada.

TOTAL.....R$ 195.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de Julho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: SJA8YJTL

Portarias

PORTARIA Nº 18.810 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4942 datada de 20 de julho de 2016, formulada por Edvan Maria dos Santos, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Edvan Maria dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 17.486.220, matrícula funcional GP/nº 5010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 03/08/2016 a 01/09/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 01 de agosto de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: GQPTUSW7

PORTARIA Nº 18.811, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação dos aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 03 de maio de 2013 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 03 de maio de 2013, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 08 de agosto de 2013;

Considerando, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações;

Considerando, o edital de convocação para seção de escolha de vaga datado de 06 julho de 2016 e atribuição de classes, datado de 22 de julho de 2016;

Considerando, a Lei nº 4.526, de 09 de junho de 2016, que cria vagas dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2013, datado de 03 de maio de 2013, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, os seguintes:

CARGO: Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos – 30 horas semanais.			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
64º	70,00	Camila Cintia de S. do Nascimento	20556
CARGO: Professor de Educação Básica I (PEB I) – 30 horas semanais.			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
86º	72,50	Érica Roberta Queiroz	20307
CARGO: Professor de Educação Básica II – Educação Artística – 12 horas semanais.			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
5º	77,50	Elizangela Medeiros da Rocha	21002
6º	70,00	Danilo César Fernandes	20339

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 3º - Os candidatos, constantes no artigo 1º deste instrumento, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recurso Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou

exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”,
01 de agosto de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: VKZOIPUB

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Convocação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 001/2016

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CMDCA - BIÊNIO 2016 / 2018

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pereira Barreto**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação 2.064/91, alterada pelas leis nº 4.205/2013 e 4.541/2016, Convoca:

Art. 1º - Estão convocadas as Entidades não Governamentais de atendimento à criança e adolescente com sede neste município e inscritas no CMDCA, e representantes de profissionais que atuam em Entidades, Associações e/ou órgãos da área da criança e do adolescente para a Assembleia de Eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2016/2018 que será realizada no dia 17 de agosto de 2016, às 8:30 horas em primeira convocação e 9 horas em última convocação.

Das Vagas

Art. 2º - As vagas disponíveis para sociedade civil estão distribuídas nas seguintes representações:

I – 01 (um) representante da área de Educação e Cultura;

II – 01(um) representante de Entidades Sociais sem fins lucrativos;

III – 01 (um) representante de profissionais que atuam em Entidades, Associações e/ou órgãos da área da criança e do adolescente.

§ 1º - para cada vaga serão eleitos os membros titulares e suplentes de acordo com a quantidade de votos recebidos.

§ 2º - os ofícios das Entidades, Associações e/ou órgãos com a indicação dos candidatos às vagas deverão ser protocolados até dia 15/08/2016 na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 2282 – Centro (CRAS), contendo nome, RG e telefone.

Da realização da Assembleia

Art. 3º - A Assembleia de Eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2016/2018 – será coordenada pela Secretaria do CMDCA e com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação dos candidatos a membros da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2016/2018.

Paragrafo Único – A apresentação será feita por ordem das representações conforme art. 2º

Art. 5º - Após apresentados os candidatos, será feita a escolha através de votação entre os candidatos de cada representação.

Parágrafo Único – A apuração será realizada pela Secretaria do Conselho no mesmo local, imediatamente após o processo de votação.

Art. 6º - Consideram-se eleitos os mais votados, sendo definidos o titular e suplente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Parágrafo Único – Serão apresentados os nomes que irão compor o CMDCA no biênio 2016/2018, sendo o resultado registrado em ata.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 7º - Serão proclamados eleitos os membros definidos pela Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único – O resultado final será divulgado através de Portaria de nomeação feita pelo Executivo Municipal.

Das disposições Finais

Art. 8º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 9º - Os membros da sociedade civil eleitos exercerão o mandato de 02 (dois) anos no CMDCA.

Art. 10º - Durante o mandato a vaga preenchida na eleição será reservada à Entidade ou à área do candidato eleito. Em caso de desistência, o membro poderá ser substituído por oficio ao CMDCA e em sequencia alterada a portaria.

Art. 11º - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria do Conselho, assim como pelos participantes votantes durante a Assembleia de Eleição, sem prejuízo e edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Disposições Gerais

Art. 12º - Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria do Conselho.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de agosto de 2016.

Juliana Akemi Torres Asano Catão
Presidente do CMDCA

CMDCA